



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Saúde Atenção Básica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O estudo técnico preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, visando atender às necessidades de diagnóstico e monitoramento da saúde da população atendida pelo departamento de saúde do município de Lucianópolis-sp, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos que compõem o edital, dividido por lotes.

1.2. Equipe de Planejamento

1.2.1 Elaine Cristina Toni Xavier- Diretora Departamento Municipal de Saúde - e-mail - saude.coordenadoria@lucianopolis.sp.gov.br

1.2.2 Valeria Nunes Vidotti - Coordenadora de Atenção Básica - e-mail - saude.atencaobasica@lucianopolis.sp.gov.br

2. DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Departamento Municipal de Saúde é composto por uma Unidade Básica de Saúde, uma equipe de atendimento multidisciplinar, Academia da Saúde e Farmácia Municipal. O Departamento presta atendimento no nível da Atenção Básica à Saúde, sendo reconhecido como a principal porta de entrada do usuário no Sistema Único de Saúde (SUS).

Sua atuação é caracterizada pela promoção da saúde, prevenção de doenças, identificação e resolução de agravos, bem como pelo encaminhamento para serviços de média e alta complexidade, quando necessário. Nesse contexto, sua missão consiste em prover serviços assistenciais no nível básico, incluindo atendimentos médicos, de enfermagem e multiprofissionais, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal.

A Lei nº 8.080/1990, que regula o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece como um de seus princípios a integralidade da assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.

O SUS organiza-se como uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, fundamentada nos princípios da descentralização, integralidade e participação da comunidade. Pelo princípio da descentralização, compete aos municípios a execução da maior parte das atribuições do sistema, com apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Dessa forma, cabe ao gestor municipal realizar o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede sob sua gestão, a fim de garantir o acesso universal e integral da população aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, por meio de ações próprias ou em colaboração com os demais entes federativos.

A crescente demanda por exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos, evidencia a necessidade de ampliação da oferta desses serviços. Tais exames são fundamentais para o diagnóstico precoce, monitoramento de condições clínicas, acompanhamento pré-natal, rastreamento de neoplasias e investigação de condições suspeitas, contribuindo diretamente para a resolutividade da Atenção Básica.

Ressalta-se que o Município participa de pactuação regional que disponibiliza cota mensal para a realização de determinados exames. Contudo, o quantitativo ofertado mostra-se insuficiente frente à demanda real apresentada pela Unidade Básica de Saúde, ocasionando aumento no tempo de espera dos pacientes.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a ampliação e a regularidade da oferta de exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos, garantindo maior celeridade nos atendimentos, apoio adequado à equipe médica — atualmente composta por clínicos gerais, ginecologista, pediatras, dermatologista e psiquiatra — e efetividade nas ações de promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento da saúde da população.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, como medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios constitucionais e as diretrizes do SUS.

2.2 . Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

A inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações demonstra a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde supracitados, conforme descritos no termo de referência. Poderão participar do processo de Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas, com capacidade técnica comprovada na prestação de serviços de cada lote com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Termo de Referência do presente processo de contratação pública, em consonância com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores. O profissional habilitado para atendimento no lote para o município deverá atender aos serviços conforme necessidades estimadas no termo de referência, tendo a ciência que os serviços poderão sofrer alterações de horários e dias da semana, sempre comunicados com antecedência pela contratante, visando atendimento a municipalidade. A empresa contratante deverá cumprir com as obrigações previstas no edital e tacitamente a todas as regulações e normativos referente ao exercício profissional e trabalhista e ainda apresentar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas, ao responsável pelo

acompanhamento do contrato designado pela contratante. Todas as despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Prazo de Execução: 12 meses após a assinatura do contrato.

Garantia: Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade dos serviços, tipologia contratual e valores da contratação.

2.4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Seguem as quantidades estimadas para o presente processo licitatório, conforme levantamento realizado pelo Departamento Municipal de Saúde, considerando demanda média mensal, a série histórica de atendimentos e a necessidade de complementação da pactuação regional:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	CODIGO SGTAP	QUANTIDADE
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	202050017	1000
2	ANTIBIOGRAMA	202080013	60
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	202080064	10
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	202080048	100
5	CLEARANCE DE CREATININA	202050025	40
6	COAGULOGRAMA COMPLETO	40304922	40
7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	202020037	30
8	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	202010023	60
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	202020070	60
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA	40304590	60
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	202020096	60
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	202020126	60
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	202020134	60
14	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	202020150	100
15	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	202120023	60
16	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	202110095	60
17	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	202010767	700
18	DOSAGEM DE ACIDO URICO	202010120	200
19	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	202060098	40
20	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	202010180	40
21	DOSAGEM DE AMILASE	202010180	100
22	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	202030156	40

23	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	350
24	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	202010201	195
25	DOSAGEM DE CADMIO	202070140	30
26	DOSAGEM DE CALCIO	202010210	150
27	DOSAGEM DE CHUMBO	202070174	30
28	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	202010279	1000
29	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	202010287	1000
30	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	202010295	1000
31	DOSAGEM DE CORTISOL	202060136	40
32	DOSAGEM DE CREATININA	202050025	800
33	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	202010325	300
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	202010368	80
35	DOSAGEM DE ESTRADIOL	202060160	60
36	DOSAGEM DE FERRITINA	202010384	390
37	DOSAGEM DE FERRO SERICO	202010392	390
38	DOSAGEM DE FOLATO	202010406	60
39	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	202010422	150
40	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	200
41	DOSAGEM DE GLICOSE	202010473	1000
42	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	202060217	60
43	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	500
44	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	202060225	40
45	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	202060233	130
46	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	202060241	130
47	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	202060250	1000
48	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	202030164	40
49	DOSAGEM DE INSULINA	202060268	60
50	DOSAGEM DE LIPASE	202010554	60
51	DOSAGEM DE LITIO	202070255	60
52	DOSAGEM DE MAGNESIO	202010562	30
53	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	202050092	260
54	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (URINA DE 24 HORAS)	202050092	60
55	DOSAGEM DE POTASSIO	202010600	400
56	DOSAGEM DE PROGESTERONA	202010600	40
57	DOSAGEM DE PROLACTINA	202060306	60
58	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	202030202	100
59	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	202050114	60
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	202010627	100
61	DOSAGEM DE SODIO	202010635	300
62	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	202010635	60

63	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	202060349	60
64	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	202060365	100
65	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	202060373	200
66	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	202060381	600
67	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	202010643	390
68	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	202010651	390
69	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	202010660	150
70	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	202010678	1000
71	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	202060390	300
72	DOSAGEM DE UREIA	202010694	400
73	DOSAGEM DE VITAMINA B12	202010708	500
74	DOSAGEM DE ZINCO	202070352	40
75	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	202031217	40
76	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	202020355	40
77	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	202040038	40
79	HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	1000
80	INDICE DE SATURAÇÃO DE FERRO	40321231	100
80	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	40321231	40
81	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	202030300	30
82	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	202030598	30
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	202030628	30
84	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	202030636	30
85	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	202030679	30
86	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	202030741	30
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	202030768	30
88	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	202030776	5
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	202030806	30
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	202030814	30
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	202030857	30
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	202030873	30
93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	202030881	5
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	202030784	30
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	202030920	30
96	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	202030962	30

97	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	202030970	30
98	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	202030970	150
99	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (1 AMOSTRA)	202040089	195
100	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	202040143	130
101	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	30
102	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	30
103	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	202120090	30
104	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	202031110	80
105	TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI TPO	900101160	78
106	UROCULTURA - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	202080080	195
107	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	30

A quantidade elencada foi estimada com base na média dos exames realizados no exercício de 2025, os quais se mostraram suficientes para suprir a demanda ao longo do referido ano, servindo como parâmetro técnico para a projeção das necessidades do presente processo licitatório.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e análise de custos e benefícios

Inicialmente, cumpre ressaltar que no âmbito do Município não existem empresas que atuem no ramo objeto da presente contratação. Assim, a partir da prospecção de mercado realizada, foram identificados os seguintes modelos possíveis:

3.1.1. Credenciamento de empresas: Tal modelo permite o estabelecimento de preço previamente fixado e a habilitação de diversas empresas para atendimento dos serviços. Contudo, considerando a organização por lote e a necessidade de padronização operacional, a rotatividade constante de contratadas poderia dificultar a gestão administrativa e o controle da execução contratual, além de não possibilitar disputa competitiva para redução de custos, como ocorre na modalidade pregão. Ademais, poderiam surgir dificuldades operacionais e técnicas no atendimento aos pacientes.

3.1.2. Execução direta pelo Município: Essa alternativa demandaria estrutura física adequada, aquisição e manutenção de equipamentos específicos, bem como disponibilização de profissionais técnicos especializados, o que se mostra inviável para Município de pequeno porte, tanto sob o aspecto estrutural quanto financeiro.

3.1.3. Pregão por lote: Este modelo permite a competição entre empresas especializadas, que prestarão os serviços nos termos da contratação. Considerando a classificação por lote e o critério de julgamento pelo menor preço por lote, apenas uma empresa ficará responsável pela execução dos serviços, garantindo padronização, economicidade e maior eficiência na gestão contratual. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza do objeto, em que a demanda por exames laboratoriais é inerentemente imprevisível e flutuante, dependendo diretamente do fluxo de pacientes e de eventuais sazonalidades epidemiológicas.

Dentre as opções analisadas, a que melhor atende às necessidades do Município é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos, por meio

de Pregão, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote. O levantamento mercadológico foi realizado mediante solicitação formal de cotação, por meio de pesquisa direta, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atestada pelo setor requisitante. Foram solicitadas cotações a empresas que atuam no ramo, conforme descritivo dos serviços constantes no processo, obtendo-se valor médio de referência.

O preço médio foi calculado com base na média aritmética dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços realizada, cuja íntegra consta nos autos do processo administrativo.

3.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A especificação e a quantidade dos serviços que se pretende adquirir foram baseadas dentro do período de 12 meses ou seja, 365 dias. A estimativa dos valores para a contratação.

Portanto, a pesquisa de preços utilizada para a manutenção dos valores são as cotações direta com prestadores de serviços do ramo atestados e ratificados a veracidade e fidedignidade pelos funcionários do Departamento Municipal de Saúde que assinam.

4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais, visando à manutenção e ampliação do atendimento prestado pelo Departamento Municipal de Saúde, a fim de atender às demandas do sistema de saúde do Município de Lucianópolis.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor global por lote, garantindo competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como padronização na execução dos serviços.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021) E ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO PARCELAMENTO, QUANDO FOR TECNICAMENTE VIÁVEL E ECONOMICAMENTE VANTAJOSO (ART. 40, V, ALÍNEA B, § 2º E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

Não se aplica.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

Não se aplica

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

Dada a natureza do objeto não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que a prestação destes serviços não gera riscos ambientais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

A abertura de Pregão visa a possibilidade de qualquer empresa interessada em prestar serviços conforme o lote definido atendidos os requisitos de habilitação, visando o atendimento dos serviços do sistema municipal de saúde.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI

FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

Conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução proposta mostra-se necessária, adequada e suficiente para atender às demandas identificadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

Os valores estimados encontram-se devidamente previstos no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, evidenciando compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município. A solução proposta revela-se economicamente viável, considerando a pesquisa de preços realizada e a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor global por lote.

Lucianópolis, 09 de junho de 2026.

VALÉRIA NUNES VIDOTTI
Coordenadora da Atenção Básica



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Nunes Vidotti, Coordenadora**, em 09/06/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245493** e o código CRC **B868F833**.

Referência: Processo nº 3527504.422.00000043/2026-69

SEI nº 0245493